



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**5.ª Comissão Especializada Permanente da Saúde, Assuntos Sociais e Proteção Civil**

**PARECER**

**Projeto de Decreto-Lei**

**“Aprova a Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde, procedendo à revogação da Lei n.º 95/2019, de 4 de Setembro” (Projeto de Lei n.º 859/XV/1.ª)**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A 5.ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu por deliberação eletrónica, no dia 1 de agosto de 2023, pelas 17h00, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes os Grupos Parlamentares do PSD e do PS.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento legal e antecedentes**

A apreciação do Projeto de Decreto-Lei, da autoria do Governo da República intitulado “Aprova a Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde, procedendo à revogação da Lei n.º 95/2019, de 4 de Setembro” enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde, Assuntos Sociais e Proteção Civil.

**CAPÍTULO III**

**Apreciação da iniciativa**

Relativamente ao Projeto de Decreto-Lei em análise, intitulado “Lei de Bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde”, o seu preponente pretende estabelecer as bases do direito à proteção



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**5.ª Comissão Especializada Permanente da Saúde, Assuntos Sociais e Proteção Civil**

da saúde, garantindo a todos prestações de saúde de qualidade, centradas na proteção da dignidade em todas as fases da vida e dos direitos das pessoas em contexto de saúde, e definindo as bases do Sistema Universal de Acesso à Saúde (SUA-Saúde), onde estão integrados o Serviço Nacional de Saúde (SNS), os subsistemas de saúde e os prestadores dos setores privado, social e cooperativo, garantindo acesso universal a serviços de saúde de qualidade a todos.

Assim sendo, e após análise detalhada do conteúdo da proposta legislativa em apreço, é entendimento desta Comissão Especializada, **abster-se quanto ao conteúdo da proposta**, uma vez que o próprio articulado legislativo em apreço faz referência às especificidades das regiões autónomas, sendo que, no ponto 1 da Base 32, pode-se ler que “cabe aos órgãos próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a organização, o funcionamento e o desenvolvimento dos sistemas regionais de saúde, a adaptação regional da presente lei e a definição e a execução da respetiva política de saúde, em obediência aos princípios estabelecidos pela Constituição da República Portuguesa”.

Também na mesma base, mas no número 2, consta que “na promoção e na defesa da realização regional do direito à proteção da saúde, e de acordo com os princípios de solidariedade e de unidade nacionais, podem o Governo da República e os Governos Regionais, através dos respetivos serviços públicos de saúde, estabelecer a articulação e a referenciação para efeitos do acesso às prestações de saúde necessárias”.

Este parecer foi aprovado pela maioria do Grupo Parlamentar do PSD.

Funchal, 1 de agosto de 2023.

A Relatora,

Cláudia Perestrelo

O Presidente da Comissão,

Élvio Jesus